



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR

Lei aprovada no exercício de 2025.

Lei Complementar nº 503, de 30 de dezembro de 2025.

Lei Complementar sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.438 em 31 de dezembro de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar nº 663/2025), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: 1441 3264-2777 / 3264-8600

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
CEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DE-**

LEI COMPLEMENTAR N.º 503/2025

Data: 12 / 01 / 26
Hora: 16 : 30
Pnr: Marcela

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, que “Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi e dá outras providências (Código Tributário).”.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º Ficam alteradas as linhas do Anexo I da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, conforme o Anexo I desta Lei Complementar, especificamente as linhas que tratam:

I – De alíquotas para cobrança de taxa de serviço de água e esgoto residencial;

II – De alíquotas para cobrança de taxa de serviço de água e esgoto comercial/industrial.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2025

Carlos Alberto de Paula Junior

Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

Lei Complementar nº 503-2025- Digitado por Diego William Sanches- Assessor de Atos Administrativos do Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

ANEXO I

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL			
Faixa de consumo mensal em M ³	Valor fixoem Reais (R\$)	Excessopor M ³ em reais (R\$)	% cobrada de esgotosobre o valor do consumo de água
Até 10 m ³	34,98	0,00	70
11 à 20 m ³	34,98	4,16	70
21 à 30 m ³	80,30	6,78	70
31 à 50 m ³	148,31	9,21	70
Acima de 51 m ³	343,14	11,25	70

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO COMERCIAL/INDUSTRIAL			
Faixa de consumo mensal em M ³	Valor fixoem Reais (R\$)	Excessopor M ³ em reais (R\$)	% cobrada de esgotosobre o valor do consumo de água
Até 10 m ³	55,94	0,00	70
11 à 20 m ³	55,94	7,38	70
Acima de 21 m ³	129,06	9,87	70

(Q)

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 503/2025**

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, que “Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi e dá outras providências (Código Tributário).”.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º Ficam alteradas as linhas do Anexo I da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, conforme o Anexo I desta Lei Complementar, especificamente as linhas que tratam:

I – De alíquotas para cobrança de taxa de serviço de água e esgoto residencial;

II – De alíquotas para cobrança de taxa de serviço de água e esgoto comercial/industrial.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL			
Faixa de consumo mensal em M ³	Valor fixo em Reais (R\$)	Excesso por M ³ em reais (R\$)	% cobrada de esgoto sobre o valor do consumo de água
Até 10 m ³	34,98	0,00	70
11 à 20 m ³	34,98	4,16	70
21 à 30 m ³	80,30	6,78	70
31 à 50 m ³	148,31	9,21	70
Acima de 51 m ³	343,14	11,25	70

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO COMERCIAL/INDUSTRIAL			
Faixa de consumo mensal em M ³	Valor fixo em Reais (R\$)	Excesso por M ³ em reais (R\$)	% cobrada de esgoto sobre o valor do consumo de água
Até 10 m ³	55,94	0,00	70
11 à 20 m ³	55,94	7,38	70
Acima de 21 m ³	129,06	9,87	70

**Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:FA839111**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/12/2025. Edição 3438

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>